



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradelas de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

[e-mail tvcmmaripa@gmail.com](mailto:tvcmmaripa@gmail.com)

PROCESSO Nº. 06/2025

DISPENSA Nº. 06/2025

AVISO DE DISPENSA

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

Decreto Municipal nº. 029/2024

A Câmara Municipal de Maripá de Minas, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, Rua Francisco Paradelas de Souza, nº 149, Centro, Maripá de Minas/MG, CEP: 36.6058-000, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos **Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021** e Decreto Municipal nº. 029/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

DIA 24/01/2025, ÀS 17:00 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

tvcmmaripa@gmail.com

LINK DO EDITAL: <https://maripademinas.mg.leg.br/processos-licitatorios/>

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO COMPLETA DE SOFTWARE POR LICENÇA DE USO, PARA PROTOCOLO, ASSINATURA DIGITAL, INSTAURAÇÃO, TRAMITAÇÃO, VOTAÇÃO, REGISTROS E ARQUIVAMENTO DAS PROPOSIÇÕES E PROCESSOS LEGISLATIVOS, BEM COMO DA CONFEÇÃO DE PAUTA DE ORDEM DO DIA ELETRÔNICA, ATA DAS REUNIÕES E COMISSÃO, REUNIÕES PLENÁRIAS E DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, CONFEÇÃO DE OFÍCIOS E MEMORANDOS, CONTROLE DE ESTATÍSTICA DA PRODUÇÃO LEGISLATIVA, INTEGRAÇÃO COM O EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ENVIO E RECEBIMENTO DE PROPOSIÇÕES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

1.2.2 – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Maripá de Minas/MG, exercício de 2025.

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA – Dotação:
3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0002;

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradela de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

e-mail tvcmmaripa@gmail.com

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 16.684,00 (dezesesseis mil seiscentos e oitenta e quatro reais)**.

3.1 – Do Local da Prestação de Serviços:

3.1.1 – A prestação dos serviços deverão ser realizados na sede Câmara Municipal de Maripá de Minas, localizada a Rua Francisco Paradela, 149, Centro, Maripá de Minas, MG.

3.1.2. A empresa interessada em prestar os serviços poderá realizar visita prévia à sede do Legislativo para averiguação do local, podendo agendar com a Comissão de licitação, pelo telefone (32)3263-1571.

3.1.3 – A visita é opcional e poderá ser realizada em dias uteis das 13 às 16 horas. Por ocasião da visita será fornecida uma declaração de vistoria.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: tvcmmaripa@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **24/01/2025, às 17:00 horas.**

4.1.2 O Prestador de Serviços interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor Legislativo que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradelo de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

[e-mail tvcmmaripa@gmail.com](mailto:tvcmmaripa@gmail.com)

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CND Trabalhista.

5.0. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização do pagamento, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 0

6.1. Poderá o Legislativo revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O órgão deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Câmara Municipal de Maripá de Minas – MG., 20 de janeiro de 2025.

Marco Aurélio de Souza
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradelá de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

[e-mail tvcmmaripa@gmail.com](mailto:tvcmmaripa@gmail.com)

PROCESSO Nº. 06/2025

DISPENSA Nº. 06/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Empresa para disponibilização completa de *software* por licença de uso, para protocolo, assinatura digital, instauração, tramitação, votação, registros e arquivamento das proposições e processos legislativos, bem como da confecção de pauta de ordem do dia eletrônica, ata das reuniões e comissão, reuniões plenárias e de audiências públicas, confecção de ofícios e memorandos, controle de estatística da produção legislativa, integração com o Executivo Municipal para envio e recebimento de proposições.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Requisitos Gerais

- Software de gestão legislativa compatível com infraestrutura tecnológica do órgão.
- Licença de uso perpétua ou por período definido, conforme especificação.
- Garantia de atualização e suporte técnico durante toda a vigência contratual.
- Compatibilidade com sistemas operacionais Windows e/ou Linux, e navegadores modernos.
- Interface amigável, acessível e responsiva, com acessibilidade digital.

2.2. Funcionalidades Específicas

2.2.1. Protocolo e Tramitação

- Registro eletrônico de proposições e processos legislativos.
- Controle de tramitação, com fluxo de etapas e responsáveis.
- Notificações automáticas de etapas e prazos.

2.3. Assinatura Digital

Integração com Certificado Digital válido (ICP-Brasil ou equivalente).

Assinatura de proposições, atas, ofícios e demais documentos eletrônicos.

2.4. Instaurar, Votar e Registrar

- Criação e instalação de processos legislativos.
- Sistema de votação eletrônico com registro detalhado.
- Histórico de tramitações e deliberações.

2.5. Pauta de Ordem do Dia

- Emissão eletrônica da pauta de sessões e reuniões.
- Organização de proposições por prioridade, autoria e tramitação.
- Disponibilização para consulta pública e interna.

2.6. Atas e Registros

- Elaboração automática ou manual de atas de reuniões, com possibilidade de assinatura digital.
- Arquivamento eletrônico seguro e acessível.
- Busca avançada por data, tema, envolvidos.

2.7. Controle de Produção Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradela de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

[e-mail tvcmmaripa@gmail.com](mailto:tvcmmaripa@gmail.com)

- Estatísticas de proposições apresentadas, aprovadas, rejeitadas, em tramitação.
- Relatórios periódicos de desempenho legislativo.

2.8. Gestão de Comunicação

- Emissão de ofícios, memorandos e outros documentos oficiais.
- Registro e controle de envios e recebimentos.

2.9. Integração com o Executivo

- Comunicação eletrônica segura para envio e recebimento de proposições.
- Compartilhamento de dados e documentos em tempo real.
- Interface compatível com sistemas existentes do município.

2.10. Requisitos Técnicos

- Infraestrutura de hospedagem segura, preferencialmente na nuvem, com backups automáticos.
- Alto padrão de segurança de dados, incluindo criptografia, controle de acessos e auditoria.
- Escalabilidade para crescimento futuro.
- Compatibilidade com APIs para integração com outros sistemas municipais.

2.11. Suporte e Manutenção

- Suporte técnico especializado disponível em horário comercial e emergencial.
- Treinamento para usuários e administradores.
- Atualizações de software sem custo adicional durante o contrato.

2.12. Obrigações do Fornecedor

- Fornecer documentação técnica completa.
- Garantir a confidencialidade e segurança das informações.
- Oferecer suporte técnico e manutenção contínua.
- Realizar treinamentos e suporte na implementação.

2.13. Condições de Entrega

- Prazo de implantação definido em cronograma aprovado.
- Testes de aceitação pelo órgão contratante.
- Treinamento de usuários e administradores ao final do período de implantação.

2.14. Disposições finais

- O software deverá estar em conformidade com as legislações vigentes, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

2.15. - O prazo de vigência da contratação será 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante justificativa, caso o objeto não seja concluído no prazo inicial previsto.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento de *software* de gestão de processos legislativos é imprescindível para assegurar a eficiência, transparência e agilidade nas atividades legislativas do município. O sistema permitirá a automação e integração de funcionalidades essenciais, como protocolo, assinatura digital, tramitação, votação, registros, arquivamento, bem como a confecção de pautas eletrônicas, atas de reuniões, audiências públicas e emissão de ofícios. Além disso, proporcionará o controle detalhado das estatísticas da produção legislativa e facilitará a integração com o Executivo Municipal, otimizando a troca de proposições e documentos. Assim, a locação desse software atenderá às necessidades de



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradela de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

e-mail tvcmmaripa@gmail.com

modernização, aprimoramento da gestão e maior *accountability* do Legislativo Municipal, contribuindo para o bom funcionamento dos processos democráticos locais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

4.1. A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada para a implementação de uma plataforma completa de software, destinada a otimizar e modernizar todos os processos legislativos do município. Essa solução inclui a disponibilização de uma licença de uso abrangente, garantindo o suporte às seguintes funcionalidades essenciais:

- **Protocolo, assinatura digital e tramitação de proposições e processos legislativos:** Facilita o registro, acompanhamento e gerenciamento eletrônico de todas as propostas e processos, assegurando segurança e agilidade.

- **Votação eletrônica e registros:** Permite a realização de votações de forma digital, garantindo transparência e integridade, além de registrar todas as deliberações de modo seguro.

- **Arquivamento eletrônico de proposições e processos:** Promove a organização e preservação digital de documentos, facilitando o acesso e consultas futuras.

- **Confecção de pauta de ordem do dia eletrônica:** Automatiza a elaboração da pauta de reuniões, reuniões de comissão, plenárias e audiências públicas, promovendo maior eficiência na organização dos trabalhos legislativos.

- **Elaboração de atas digitais:** Geração automática e armazenamento seguro de atas de reuniões, com possibilidade de assinatura digital, garantindo autenticidade e validade jurídica.

- **Confecção de ofícios e memorandos:** Facilita a elaboração, envio e controle desses documentos administrativos de forma digital.

- **Controle estatístico da produção legislativa:** Disponibiliza ferramentas de análise e relatórios que monitoram a quantidade, tipos e andamento das ações legislativas, promovendo maior transparência e gestão eficiente.

- **Integração com o Executivo Municipal:** Permite o envio e recebimento eletrônico de proposições, promovendo maior sincronia e cooperação entre os poderes executivo e legislativo.

Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a execução do serviço acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Qualificações da Empresa:

- Registro legal da empresa e comprovação de regularidade fiscal (CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal).
- Certidões negativas de débitos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

5.2. Capacitação Técnica:

- Apresentação de portfólio com projetos anteriores similares executados pela empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradela de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

e-mail tvcmmaripa@gmail.com

- Equipe técnica composta por profissionais qualificados.

5.3. Atendimento e Suporte:

- Disponibilidade de canal de atendimento e suporte técnico.
- Compromisso com a resolução de problemas e ajustes necessários em até 5 dias úteis após comunicado da Câmara Municipal.

5.4. Preço e Condições de Pagamento:

- Apresentação de proposta detalhada com discriminação dos custos dos serviços, materiais e outros encargos envolvidos.
- Condições de pagamento que sejam viáveis e convenientes para a Câmara Municipal, considerando a legislação vigente.

5.5. Compliance e Ética:

- Compromisso com a ética e a transparência nas relações comerciais, sem qualquer tipo de conluio ou práticas irregulares.
- Declaração de que a empresa não possui vínculos com servidores públicos da Câmara Municipal, evitando conflitos de interesse.

5.6. Banco de Dados

- Ser responsável pela manutenção e posterior entrega do bando de dados referentes ao concurso, em observância da Lei Geral de Proteção de Dados.

5.7. Esses requisitos visam garantir a contratação de uma empresa que atenda às necessidades da Câmara Municipal de Maripá/MG, com qualidade, eficiência e respeito às normas legais e éticas.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A Contratação acima será prestada de forma parcelada, sempre mediante a medição da utilização dos serviços;

6.2. A prestação dos serviços será realizada em sistema informatizado disponibilizado pela Internet, em servidor próprio da empresa ou terceirizado, ininterruptamente, na quantidade conforme a demanda de utilização da Administração pública;

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços será o Diretor Administrativo Financeiro – Lúcio Carlos Silva Rodrigues.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa.

8.2. O documento fiscal deverá, necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 – Além das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA previstas no Termo de Referência a CONTRATANTE e a CONTRATADA se obrigam à:

9.1.1 – Da Contratante;

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

b) Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratado.

c) Comunicar à contratada sobre qualquer irregularidade no fornecimento do objeto deste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradela de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

[e-mail tvcmmaripa@gmail.com](mailto:tvcmmaripa@gmail.com)

- d) Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.
- e) Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.2 – Da Contratada;

- a) Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas.
- b) Indenizar a Câmara Municipal por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- c) Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Câmara Municipal.
- d) Cumprir os prazos previstos
- e) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Câmara Municipal de Maripá de Minas – MG., 17 de janeiro de 2025.

João Batista da Silva Dias

Agente de Contratação

Comissão de Apoio:

Josemara Orozimbo Mendonça Barros

Membro

Marialda Medina Matos de Rezende

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradelo de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

e-mail tvcmmaripa@gmail.com

PROCESSO Nº. 06/2025

DISPENSA Nº. 06/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto: Contratação de Empresa para disponibilização completa de *software* por licença de uso, para protocolo, assinatura digital, instauração, tramitação, votação, registros e arquivamento das proposições e processos legislativos, bem como da confecção de pauta de ordem do dia eletrônica, ata das reuniões e comissão, reuniões plenárias e de audiências públicas, confecção de ofícios e memorandos, controle de estatística da produção legislativa, integração com o Executivo Municipal para envio e recebimento de proposições.

Proposta: Valor total global: R\$ _____ (_____).

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

A Proponente deve declarar com “sim” ou “não” sobre as seguintes declarações:

(☐) **Sim** (☐) **Não:** inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(☐) **Sim** (☐) **Não:** cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(☐) **Sim** (☐) **Não:** está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos;

(☐) **Sim** (☐) **Não:** assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

(☐) **Sim** (☐) **Não:** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

(☐) **Sim** (☐) **Não:** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradela de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

[e-mail tvcmmaripa@gmail.com](mailto:tvcmmaripa@gmail.com)

Local, _____ de _____ de 2025.

_____ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradel de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

e-mail tvcmmaripa@gmail.com

PROCESSO Nº. 06/2025

DISPENSA Nº. 06/2025

ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO Nº 006/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS-MG E A EMPRESA _____

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL MARIPA DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 07.156.548/000174, com sede na Rua Francisco Paradel de Souza, nº 149, Centro, Maripa de Minas/MG, CEP: 36608-000, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, o Sr. MARCO AURÉLIO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 845.807.206-87 e RG nº MG 5.844.419, residente e domiciliado na Rua Belmiro Candido da Silva, Nº 275, Centro, nesta cidade de Maripá de Minas/MG;

Contratada:

CAPÍTULO I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. O presente contrato possui embasamento na Lei 14.133/2021, decorrente do Processo de Licitação 06/2025, na modalidade Dispensa de Licitação, homologado em 28/01/2025, não gerando quaisquer vínculos de natureza empregatícia entre as partes.

CAPÍTULO II – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2. O presente contrato decorre-se do Edital/Aviso 01/2025, devendo ser orientados por suas disposições.

CAPÍTULO III – DO OBJETO

3. O presente contrato possui o seguinte objeto:

“Contratação de empresa para disponibilização completa de Software, para protocolo, assinatura digital, instauração, tramitação, votação, registros e arquivamento das proposições e processos legislativos, bem como da confecção de pauta da ordem do dia eletrônica, ata das reuniões de comissão, reuniões plenárias e de audiências públicas, confecção de ofícios e memorandos, controle de estatística da produção legislativa, integração com o executivo municipal para envio e recebimento das proposições”

3.1 Compõe o presente objeto os seguintes itens vencidos na hasta pública:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradela de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

e-mail tvcmmaripa@gmail.com

0001	Disponibilização completa de Software, para protocolo, assinatura digital, instauração, tramitação, votação, registros e arquivamento das proposições e processos legislativos, bem como da confecção de pauta da ordem do dia eletrônica, ata das reuniões de comissão, reuniões plenárias e de audiências públicas, confecção de ofícios e memorandos, controle de estatística da produção legislativa, integração com o executivo municipal para envio e recebimento das proposições e outros documentos e painel de votação eletrônica . Com treinamento dos servidores para a operação do sistema e acompanhamento permanentemente de seu uso. - Mês	Mês	12	XXXXXX	XXXXXX
------	---	-----	----	--------	--------

Total Geral ==>R\$ XXXXXXXX

CAPÍTULO IV - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4. O objeto possui o valor de Global de R\$ _____ (_____)

4.1 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30(trinta) dias corridos após a realização do serviço e devido processo de liquidação da despesa, mediante emissão e aprovação do documento fiscal.

CAPÍTULO V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. O presente contrato é acobertado pela seguinte rubrica orçamentária:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

Dotação 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0002

CAPÍTULO VI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6. O presente contrato possui 12 meses de vigência, contados da data de sua assinatura;

6.1. A vigência contratual poderá ser aditivada, respeitada a vigência decenal;

6.2. A execução do contrato será realizada dentro do prazo de vigência, de acordo com as quantidades solicitadas pelo setor solicitante, respeitando-se os prazos de entrega das mercadorias/serviços.

6.3. Em se tratando de bens, o presente contrato poderá ser aditivado até limite permitido em lei.

CAPÍTULO VII - DO PRAZO DE ENTREGA

7. As mercadorias/serviços serão entregues em nas datas estipuladas pela secretaria municipal de administração após entrega da Autorização de Fornecimento, devidamente assinada, devendo as mercadorias serem entregues em quantidades, prazo e no local indicado na respectiva Autorização de Fornecimento;

7.1 Ao fornecedor é vedado o fornecimento de quaisquer itens/serviços sem a devida Autorização de Fornecimento;

7.2. Não serão recebidas mercadorias, bem como não será liquidada despesa sem a devida Autorização de Fornecimento.

7.3. O recolhimento dos resíduos deverá ser quinzenalmente.

CAPÍTULO VIII - DA REPACTUAÇÃO E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradela de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

[e-mail tvcmmaripa@gmail.com](mailto:tvcmmaripa@gmail.com)

8. Os contratos de serviços de caráter contínuo serão reequilibrados à cada 12 meses, aplicando-se como índice oficial o IPCA, ou outro que vier a substituí-lo;

8.1. No caso de bens, o reequilíbrio será realizado mediante a comprovação da perda do equilíbrio econômico, em face à época da homologação, comprovação esta por meios hábeis idôneos e legais, calcados em índices oficiais e especializados, documentos fiscais, notícia em mídia especializada, entre outros.

8.2. Protocolado o pedido de reequilíbrio à Administração terá o prazo de 15 dias corridos, renováveis por igual período para parecer e decisão.

8.3. Não serão concedidos reequilíbrios no prazo de duração mínima da proposta.

8.4. As repactuações serão propostas formalmente, com planilha de custos e financeiro e terá a contratante o prazo do item 8.2 para decidir, o qual fará análise de conveniência e oportunidade, visando o interesse público.

CAPÍTULO IX - DAS SANÇÕES

9. Serão aplicadas ao CONTRATADO pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.1. A advertência será aplicada para atrasos e inexecuções parciais com retardo inferior a 03 dias corridos, desde que não tenham gerado dano ao erário;

9.2. Para atrasos de até 10 dias, multa de 10% sobre o valor do contato;

9.3. Atrasos superiores a 10 e inferiores a 20 dias, 20% sobre o valor do contrato;

9.4. Atrasos superiores a 20 dias, multa de 30% sobre o valor do contrato.

9.5. Dar causa inexecução total ou parcial do contrato, poderá a administração ainda promover os procedimentos previstos nos incisos III e IV;

9.6. A penalização seguirá o rito estabelecido em na lei 14.133/2021 e poderá ainda a contratante aplicar penalidades concomitantes, conforme o texto legal.

CAPÍTULO X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. São obrigações da contratante:

10.1. Promover o pagamento nos prazos pactuados;

10.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;

10.3. Realizar em prazo oportuno a análise do objeto, promovendo o seu recebimento quando o mesmo estiver cumprindo as características e especificações determinados no instrumento convocatório, contrato e proposta;

10.4. Promover o acompanhamento contínuo das condições fiscais, trabalhistas, sociais, tributárias e demais condições para manutenção do contrato;

10.5. Atuar e promover políticas de *compliance*.

CAPÍTULO XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. São obrigações da contratada:



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradela de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

[e-mail tvcmmaripa@gmail.com](mailto:tvcmmaripa@gmail.com)

- 11.1.** Manter todas as condições de habilitação, fiscais, sociais e tributárias durante a execução do contrato;
- 11.2.** Promover a entrega/prestação dos serviços dentro dos prazos, características e qualidade pactuados;
- 11.3.** Emissão de notas fiscais para todos os bens fornecidos ou serviços prestados;
- 11.4.** Sanar todos os vícios, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, objeto com avaria ou defeito;
- 11.5.** Responsabilizar-se por vícios e danos decorrentes do objeto e sua execução perante a administração e a terceiros em caso de promover dano;
- 11.6.** Promover a entrega de objeto em qualidade e marca pactuada em proposta;

CAPÍTULO XII - DOS DIREITOS

12. Constituem direitos de ambas as partes todos àqueles que se extraem das obrigações impostas, das disposições legais, dos princípios e do instrumento convocatório.

12.1. A contratada possuirá 2 instâncias decisórias, respeitando-se os prazos legais, apresentar questionamentos à contratante, solicitar revisão dos atos;

12.2. Ao contratante cumpre o direito do exercício de poder de polícia, análise da conveniência administrativa, aplicação de sanções, recebimento do objeto em perfeito estado e condições, zelar pelo erário público.

CAPÍTULO XIII - DA GESTÃO DE CONTRATOS

13. Atuará como gestor/fiscal de contratos o senhor(a): Marco Aurélio de Souza, o qual dará bom e fiel cumprimento ao mesmo, incumbindo-lhe os deveres e atribuições especificadas na lei.

CAPÍTULO XIV - DA GARANTIA

14. Os itens/objetos decorrentes do presente contrato possuem garantia de 12 meses.

CAPÍTULO XV - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15. O responsável pela fiscalização do contrato será a Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CAPÍTULO XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16. O presente contrato é regido pela Lei Federal 14.133/2021, observando-se a relação subsidiária de consumo.

16.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em lei;

16.2. Vedação de subcontratação

16.3. Os casos omissos deverão ser submetidos previamente a contratante para parecer.

16.4. Elege-se o foro da comarca de São João Nepomuceno-MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou questionamentos sobre o mesmo;

16.5. Este contrato será assinado em 02 duas vias de igual teor e forma, sendo publicado em conformidade com a legislação aplicável.

Maripá de Minas-MG, 28 Janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Maripá de Minas

Marco Aurélio de Souza

CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADO

TESTEMUNHAS